

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CAMIL ALIMENTOS S.A. de 30/06/2026**

|   |
|---|
| <b>Nome do Acionista</b>  |
| <b>CNPJ ou CPF do acionista</b>   |
| <b>E-mail</b>   |
| <p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Este Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária da Camil Alimentos S.A. (“Companhia”), a ser realizada em 30 de junho de 2026, às 10 horas (“AGO”), nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”). Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGO: (i) os devidos campos do Boletim deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas do Boletim deverão ser rubricadas; e (iii) a última página do Boletim deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso. É imprescindível que os dois primeiros campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. O não preenchimento correto de algum campo de votação não anula o Boletim, mas apenas o item a que se refere. O voto só será computado em relação aos campos de votação preenchidos corretamente. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma, notariação e consularização deste Boletim. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Edital de Convocação, no Manual de Participação e na Proposta da Administração, disponíveis no website da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>), da Companhia (<a href="http://ri.camilalimentos.com.br">http://ri.camilalimentos.com.br</a>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e <a href="http://b3.com.br">http://b3.com.br</a>).</p>   |
| <p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para os prestadores de serviço aptos, conforme orientações abaixo; ou (ii) transmitir suas orientações de voto diretamente à Companhia, por meio do preenchimento do presente Boletim e envio à Companhia, em conjunto com os documentos de representação dos acionistas. 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto (i) para seus respectivos agentes de custódia, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3; ou (ii) para instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração, indicada no item abaixo, caso as ações do Acionista não estejam depositadas na Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador da Companhia, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. As instruções de preenchimento do boletim devem ser recebidas em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 26/06/2026 (inclusive). 2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância enviando instruções diretamente à Companhia poderá fazê-lo, encaminhando o presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado sendo dispensado reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada para documento em língua inglesa para o e-mail: <a href="mailto:ri@camil.com.br">ri@camil.com.br</a>, acompanhados dos seguintes documentos: Acionistas Pessoas Físicas: - Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil); e - Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, contendo a respectiva participação acionária atualizada. Acionistas Pessoas Jurídicas: - Cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida); - Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is); e - Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, contendo a respectiva participação acionária atualizada. Fundos de Investimentos: - Cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, juntamente com documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor, conforme o caso (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida); - Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is); e - Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, contendo a respectiva participação acionária atualizada. O recebimento das instruções de voto, acompanhadas dos documentos comprobatórios, pela Companhia, deverá ocorrer em até 4 dias antes da data da AGO, ou seja, até 26/06/2026 (inclusive). Caso o Acionista envie diretamente à Companhia mais de um boletim de voto, apenas o último boletim válido recebido pela Companhia será considerado. Eventuais boletins recebidos pela Companhia</p> |

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CAMIL ALIMENTOS S.A. de 30/06/2026**

após o encerramento do período de votação serão desconsiderados. No prazo de 3 (três) dias do recebimento do boletim de voto, a Companhia informará ao Acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado no boletim de voto, acerca de seu recebimento e aceitação ou eventual necessidade de reenvio do boletim ou de algum dos documentos comprobatórios descritos acima, para que o boletim seja considerado válido.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos por e-mail para [ri@camil.com.br](mailto:ri@camil.com.br), aos cuidados da Gerência de Relação com Investidores. Conforme art. 26, §6º da Resolução CVM 81/22, o correio eletrônico será o único meio de envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia pela plataforma digital disponibilizada pela Companhia deverão enviar solicitação nesse sentido para o e-mail [ri@camil.com.br](mailto:ri@camil.com.br), até às 10h do dia 28 de junho de 2026, enviando os documentos necessários à participação, indicados no Manual de Participação para a Assembleia. A solicitação de cadastro será analisada pela Companhia e, em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM Departamento de Ações e Custódia  
Endereço: Praia de Botafogo – 501, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-040 Email: [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com) Telefone: 11 3383-1132 Atendimento a acionistas, das 9h às 18h

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, do parecer dos auditores independentes e do relatório do Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2026.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]**

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2026, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]**

3. Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 28 de fevereiro de 2027, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]**

4. Fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]**

5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CAMIL ALIMENTOS S.A. de 30/06/2026**

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]**

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa Única

Jacques Maggi Quartiero (Efetivo)  
Thiago Maggi Quartiero (Efetivo)  
Carlos Alberto Júlio (Efetivo - Independente)  
José Antônio do Prado Fay (Efetivo - Independente)  
Piero Paolo Picchioni Minardi (Efetivo - Independente)  
Sandra Montes Aymoré (Efetiva - Independente)  
Cláudia Elisa de Pinho Soares Gil (Efetiva - Independente)

6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

9. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Jacques Maggi Quartiero (Efetivo)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Thiago Maggi Quartiero (Efetivo)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Carlos Alberto Júlio (Efetivo - Independente)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

José Antônio do Prado Fay (Efetivo - Independente)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Piero Paolo Picchioni Minardi (Efetivo - Independente)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Sandra Montes Aymoré (Efetiva - Independente)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Cláudia Elisa de Pinho Soares Gil (Efetiva - Independente)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CAMIL ALIMENTOS S.A. de 30/06/2026**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]**

10. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]**

11. Deliberar sobre o enquadramento dos membros independentes do Conselho de Administração às regras estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado da B3, no Estatuto Social da Companhia e na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]**

12. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]**

**Eleição do conselho fiscal por chapa única**

Chapa Única

Eduardo Augusto Rocha Pocetti (Efetivo) / Maria Elena Cardoso Figueira (Suplente)

Frederico Oliveira de Castro (Efetivo) / Sr. André Vieira Facury (Suplente)

13. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

14. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]**

**Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias - Limite de vagas a serem preenchidas: 1**

15. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Murici dos Santos (Efetivo) / Eduardo Seiji Yamaguchi (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: CAML3]**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CAMIL ALIMENTOS S.A. de 30/06/2026**

16. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia, bem como dos membros do Conselho Fiscal, caso instalado, para o exercício social a se encerrar em 28 de fevereiro de 2027, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_